



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuavá, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br                      camara@pitanga.pr.leg.br

## **PORTARIA Nº 14/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO  
INTERNO,

Considerando o requerimento nº 16/2022;

### **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (oitenta) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13/03/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajam os esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de março de 2022.

**Fabricio Duarte Holovka**  
**Presidente**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**PORTARIA Nº 14/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento nº 16/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13/03/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajamos esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de março de 2022.

**FABRICIO DUARTE HOLOVKA**  
Presidente

**Publicado por:**  
**Iuri de Oliveira**  
**Código Identificador:5000A225**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>